

LEI Nº 1001

Súmula : Altera o parágrafo único da
Lei nº 877/89.


A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do
Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte
Lei :

Art. 1º - O parágrafo único da Lei sob
o nº 877/89, passa a ter a seguinte redação :

Parágrafo Único - A área referida no
artigo anterior faz parte integrante da Matrícula nº 1101 do
Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca
ca de Irati - Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 12
de setembro de 1990.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

